



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
**- Gabinete da Prefeita -**

LEI N. 568/95 DE 03 DE JULHO DE 1995

"Autoriza um crédito especial suplementar no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), que será utilizado para atender programa não contemplado no Orçamento vigente."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial suplementar para atender programa não contemplado no orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)

03 - Secretaria de Administração Geral

37 - Departamento de Previdência Municipal do Servidor Público

03.08.031.2.04 - Atividades

4.2.7.0. - Concessão de Empréstimo R\$ 5.000,00

Artigo Segundo - Como recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro da presente Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor:

03 - Secretaria de Administração Geral

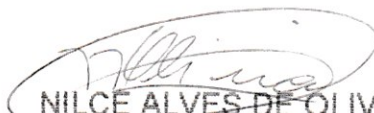
33 - Departamento de Educação e Cultura

08.41.185.2.01 - Atividades

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 5.000,00

Artigo Terceiro - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, EM 03 DE JULHO DE 1995

  
NILCE ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL



**"A Força da União a Serviço do Povo"**